

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 429, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 361/2021
OF 660/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;
- 2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;
- 4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;
- 5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;
- 6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;
- 7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;
- 8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;
- 9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;
- 11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;
- 12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;
- 13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;
- 14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;
- 15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;
- 16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;

18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;

19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;

20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;

21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;

22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;

23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;

24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;

25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;

26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;

27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;

28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;

29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e

30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

EM nº 01316/2019 MCTIC

Brasília, 6 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003166/2017-55, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.766, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, inscrita no CNPJ nº 05.102.928/0001-09, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 2450/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4766/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000152/2004 e nº 01250.003166/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626990** e o código CRC **51EE5D28**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015189/2014-13

SEI nº 2756995

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43106/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.003166/2017-55.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823353** e o código CRC **E885B0B1**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.003166/2017-55
Interessado:	Associação e Movimento Comunitário de Jataúba
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	05.102.928/0001-09
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PE
Localidade:	Jataúba
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669735** e o código CRC **3DE40EB9**.

Referência: Processo nº 01250.003166/2017-55

SEI nº 4669735

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1133/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.003166/2017-55**

Processo de Outorga nº: **53100.000152/2004**

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jataúba/PE**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 24/12/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 24/11/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 23/01/2017, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/02/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1625806** e o código CRC **F11DC45C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003166/2017-55

SEI nº 1625806



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1935/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA

Rua Vereador Pedro Doca, nº 116 - Bairro: Centro

55180000 / Jataúba – PE

CNPJ nº 05.102.928/0001-09

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003166/2017-55.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1133/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/02/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1625817** e o código CRC **0C327D0A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1935/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003166/2017-55 - Nº SEI: 1625817

Correspondência Eletrônica - 1657360

Data de Envio:

02/02/2017 15:15:32

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jataubafm@hotmail.com
romeriochaves@hotmail.com
sevebento@hotmail.com
clementeruy@hotmail.com
dilmasiosousa@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.003166/2017-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_1625817.html
Nota_Tecnica_1625806.html

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE JATAÚBA	
Nome Fantasia: ASSOJAT	
CNPJ: 05.102.928/0001-09	
Endereço de Sede: RUA SÃO SEBASTIÃO	Nº: 170-A
Bairro: CENTRO	CEP: 55.180-000
Cidade: JATAÚBA	UF: PE
Nome do representante legal: JOSÉ ROMERIO CHAVES	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): <u>jataubafm@hotmail.com</u> ou <u>romeriochaves@hotmail.com</u>	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

JATAÚBA-PE , 14 de FEVEREIRO de 2017



JOSE ROMERIO CHAVES
Representante legal da entidade

Endereço de correspondência: RUA JOSE RAMOS DA SILVA, 26	
Bairro: BOA VISTA	CEP: 55.180-000
Cidade: JATAÚBA	UF: PE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.



Associação e Movimento Comunitário de Jataúba

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a emissora encontrar-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo como parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Esta declaração é a expressão da verdade.

Jataúba, 14 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente


José Romério Chaves

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA - PERNAMBUCO

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que dando busca nos livros do registro geral deste Cartório a meu cargo, dos mesmos verifiquei constar no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de NºA-1, FLS. 142 A 149, SOB O Nº58, FEITO EM 09 DE março DE 2004, Neste Cartório, Pelo qual se verifica que: ESTATUTO SUBSTITUTIVO - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art 1º - A Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, doravante denominada ASSOJAT, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por números ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de JATAÚBA ESTADO DE PERNAMBUCO, § Único - A ASSOJAT utilizará como denominação fantasia JATAÚBA-FM e regerse-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da

CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA-PERNAMBUCO

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ

TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

comunidade; a) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; b) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir

CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA-PERNAMBUCO

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
 TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para faze-lo, mediante pedido encaminhando à direção pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS - Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometeram a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A ASSOJAT será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - formado por pessoas físicas, jurídicas, entidades e fundações que queiram contribuir ou colaborar, de livre e espontânea



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA-PERNAMBUCO**

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

vontade. III- Honorários – formado por membros e ex-membros da diretoria, por pessoas que prestaram serviços relevantes à associação e a comunidade, e outras autoridades. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral; Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.c) Zelar pelo patrimônio da associação.d) Cooperar com a diretoria em diversas atividades da associação. e) Prestigiar as atividades sociais da associação. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO - Art. 10 – São órgãos da ASSOJAT. A) Assembléia Geral;b) Diretoria; c) Conselho Comunitário. Art. 11 – A Assembléia, órgão máximo de deliberação da ASSOJAT, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no segundo domingo do mês de dezembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de



CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA - PERNAMBUCO

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
 TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatuárias, respeitando-se o disposto no §1º. §1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relaciona a destituição de dirigentes ou alteração estatuária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AAOJAT e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais,

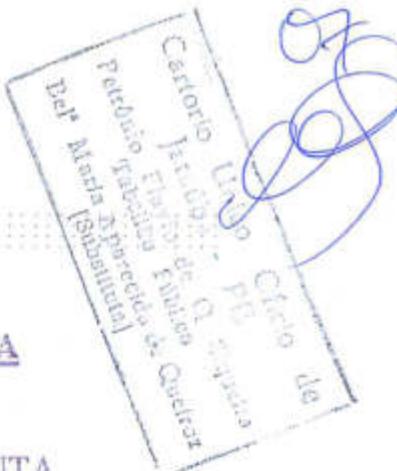


CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA-PERNAMBUCO

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelos menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 12 – A Diretoria da ASSOJAT, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da ASSOJAT poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalidades há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 – São atribuições: I) Da Diretoria:a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.b) Convocar as reuniões e Assembléia Gerais;c) Representar a ASSOJAT em atos públicos ou internos. C) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOJAT.d) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.f) Desenvolver e promover o





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA - PERNAMBUCO

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

intercâmbio com a comunidade e entidades afins. g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; h) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis mediante autorização da Assembléia Geral; I - De cada dirigente: -a) Ao Presidente compete: representar ASSOJAT, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração Comunitária; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOJAT, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter e escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos

CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA-PERNAMBUCO

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grande de programação, bem com sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

- Art. 15 – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A

CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA-PERNAMBUCO

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
TABELIÁ E OFICIAL EM EXERCÍCIO- SUBSTITUTA

diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para a contagem será decidida no inicio da AG. V – DA PROGRAMAÇÃO - Art. 16 – A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. § ÚNICO – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 17 – O Patrimônio e Receita da ASSOJAT será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercício financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. § Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será

CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA
JATAÚBA - PERNAMBUCO



Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
 TABELIÃ E OFICIAL EM EXERCÍCIO - SUBSTITUTA
remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO - Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da ASSOJAT ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recursos a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado da AG de 01 de março de 2004 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbado-se a este registro todas as alterações por que passar. Era o que se continha no referido documento. O referido é verdade e dou fé. Jataúba, 09 DE MARÇO DE 2004. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Tabeliã Substituta, subscrevi. O referido é verdade e dou fé. Certifico que foi copiado todo o conteúdo da mencionada transcrição; dou fé.
Ass. Maria Aparecida de Queiroz, Jataúba, 09 DE MARÇO DE 2004

MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
 OFICIAL SUBSTITUTA

EMOLUMENTOS R\$	73,71
TSNR	R\$ 14,72
TOTAL	R\$ 88,43





CARTÓRIO ÚNICO JOSÉ LOPES SIQUEIRA

JATAÚBA-PERNAMBUCO

Av. José Lopes de Siqueira, 15-JATAÚBA-PE- FONE 81-3746-1193 emailcartoriojatauba@hotmail.com

Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ-TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

ROSSINI LEIDSON DE QUEIROZ - SEGUNDÔ TABELIÃO E OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório Único José Lopes Siqueira
Maria Aparecida de Queiroz
Rossini Leidson de Queiroz
Tabelião de Nota
Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que dando busca no arquivo do registro geral deste Cartório a meu cargo, dos mesmos verifiquei constar sob o N°. 290, feito em **22 de dezembro de 2016**, neste Cartório, a transcrição de teor seguinte:

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA CNPJ: 05.102.928/0001-09

Livro: ... fls: ...

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2016, reuniram -se na sub-sede do Sintaf-Jataúba, situada na Rua São Sebastião 170-A centro-Jataúba. A referida Associação para deliberações conforme Edital publicado e divulgado. Iniciando-se na primeira convocação às 09:00 horas não havendo coro e em segunda convocação às 09:35 horas. Com a palavra o Srº José Romerio Chaves (DIRETOR PRESIDENTE), agradeceu a presença de todos e em seguida leu o Edital de convocação. Com a palavra o senhor Romerio Chaves, fez algumas explanações sobre a substituição de alguns membros da diretoria atual menciona a importância de realização de reuniões mensal para melhor desenvolvimento da referida e propôs ao Srº JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (Zitinho) sócio da Associação supracitada para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Jataúba-fm, onde entra substituindo a Srº SEVERINA ARRUDA BEZERRA BENTO. Na seqüência fala que o Conselho Comunitário será composto por membros que residam na cidade de endereço da Jataúba-fm. Por unanimidade ficam composta a Diretoria por: JOSÉ ROMERIO CHAVES (Diretor Presidente), CLEMENTE RUY SIQUEIRA (Diretor de Operações), JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (Diretor Administrativo). E em seguida os membros do Conselho Comunitário: VANDERLÂNIA MARIA DA SILVA LIMA (Representante do Sintraf sub-sede Jataúba CNPJ: 06.091.606/0001-66), ISAAC MOISES DA SILVA (Representante da Igreja Católica de Jataúba CNPJ: 10.714.251/0046-93), JOSEILDO MANOEL DA SILVA (CNPJ: Representante da Associação dos Agropecuaristas do Sítio Sobrado e Adjacências), LAELÇO MONTEIRO DO NASCIMENTO (Representante da Associação dos Criadores de Cabra do Capibaribe-CAPRILDOVALE CNPJ: 07.882.367/000-54), SEBASTIÃO JOSÉ DE SALES (Representante da Associação Mandacaru CNPJ: 21.156.191/0001-55). Onde todos concordaram e vão fazer de tudo para fazer e manter uma programação com Ética e Princípios conforme Estatuto que rege a Associação. Em tempo onde ler-se Sub-Sede do Sintraf se diz no Estúdio da Radio Jataúba-fm. Facultada a palavra o Srº Romerio Chaves agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião que segue assinada por mim que escrevi a ata e por todos os presentes. Vanderlania Maria da Silva Lima; José Romerio Chaves; José Francisco de Oliveira; Laelço Monteiro do Nascimento; Josineide Josefa da Silva; Elizangela Bezerra Bento; Maria Auciele Ferreira; Sebastião José de Sales; Joelma Aparecida de Torres; Antonia Maria Bezerra Bento; Severino Aparecido da Silva; Severina Arruda Bezerra Bento; Elizabele Bezerra Bento.

Vanderlania Maria da Silva Lima



Era o que se continha no mencionado registro.

Emolumentos R\$ 7,65, TSNR R\$ 1,70 e FERC R\$ 0,85

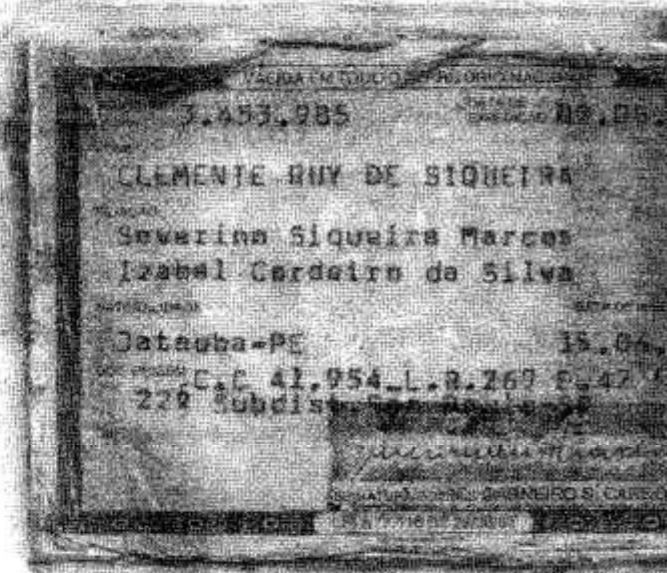
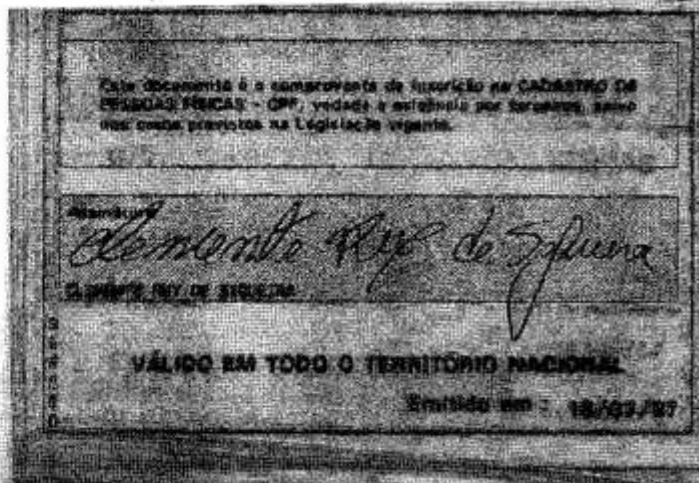
Selo Digital:0150706.BHW05201601.00326.Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>.

Jataúba, 22 de dezembro de 2016

Rossini Leidson de Queiroz
ROSSINI LEIDSON DE QUEIROZ, 2º SUBSTITUTO, subscerevi.

AAA 0195203







RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE JATAÚBA-PE.

RELATORIO

23/DEZ/2016

Reunidos na Rua São Sebastião, 170-A - Centro Jatauba-PE no estúdio da Jataúba-fm, os referidos abaixo identificados por sua representatividade e assinado, vem relatar o seguinte sobre as atividades e programação da Jataúbafm:

* A Radio Jataúba-fm em quase todos seus horários desenvolve serviços de utilidade publica (Avisos e entrevistas com profissionais de segurança, saúde, educação, etc), levando importantíssimas informações a comunidades Jataúbense.

* A jatauba-fm vem contribuindo para geração de empregos e rendas através de informativos de bolsa de emprego a varias pessoas de nossa comunidade.

* A jatauba-fm tem um cunho social de grandes serviços prestados a diversas pessoas já beneficiadas com cirurgia, cadeiras de rodas, cesta básicas, roupas, agasalho, próteses, construção de casas, remédios de alta complexidade, etc, todas conseguidas através de campanhas no horário da programação, com a participação de todos os seguimentos da comunidade.

* A jatauba-fm vem contribuindo para aperfeiçoamento profissional nas áreas dos jornalistas e radialistas, oferecendo oportunidades a novos e antigos profissionais da comunidade Jataubense.

Programação:

SEGUNDA-FEIRA - DAS 6:00 ÀS 08:00 PROGRAMA FORRO BODÓ-APRESENTAÇÃO CHICO DO FORRÓ (CONTEUDO: MÚSICAS NORDESTINAS E ARTISTAS DA TERRA TRAZENDO FORRO PÉ DE SERRA E A CULTURA POPULAR LOCAL E BRASILEIRA); DAS 08:00 ÀS 12:00 PROGRAMA SUPER MANHÃ - APRESENTAÇÃO DILMASIO SOUSA (CONTEUDO: MUSICAS INFORMAÇÕES INTERATIVIDADE E JORNALISMO EM UMA MANHÃ DE NOTICIAS DA REGIÃO DO BRASIL E DO MUNDO); 12:00 ÀS 13:30 PROGRAMA DEBATE LIVRE - APRESENTAÇÃO, RUY SIQUEIRA, ISAAC SILVA E MARQUINHOS ARAGÃO (CONTEUDO: UM PROGRAMA PARA TODA COMUNIDADE DESCUTIR OS PROBLEMAS DO DIA A DIA); 13:30 ÀS 14:00 PROGRAMA RADIO ESPORTE - APRESENTAÇÃO ZUCA LIMA (CONTEUDO: NOTICIAS DO ESPORTE LOCAL NACIONAL E INTERNACIONAL); DAS 14:00 ÀS 16:00 PROGRAMA SHOW DA TARDE -APRESENTAÇÃO ROBSON SILVA (CONTEUDO: MUSICAS CONTEMPORANEAS MISTURA ALTERNATIVA E FLASH BACK); DAS 16:00 ÀS 18:00 PROGRAMA POSTAL SONORO -APRESENTAÇÃO GALEGO DE MELO (CONTEUDO: MUSICAS DA JOVEM GUARDA); DAS 18:00 ÀS 19:00 PROGRAMA SINTONIA COM DEUS - APRESENTAÇÃO NILMARA JATOBÁ (CONTEUDO: MUSICAS RELIGIOSAS CATÓLICAS E MOMENTO DE REFLEXÃO COM DEUS); DAS 19:00 ÀS 20:00 A VOZ DO BRASIL (CONTEUDO: AS NOTICIAS DO PODER JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO); DAS 20:00 ÀS 23:00 PROGRAMA TOQUE LEVE - APRESENTAÇÃO GUTEMBERG MINEIRO (CONTEUDO: MUSICAS ROMÂNTICAS, LOCAIS E INTERNACIONAIS).

TERÇA-FEIRA DAS 6:00 ÀS 08:00 PROGRAMA FORRO BODÓ-APRESENTAÇÃO CHICO DO FORRÓ (CONTEUDO: MÚSICAS NORDESTINAS E ARTISTAS DA TERRA TRAZENDO FORRO PÉ DE SERRA E A CULTURA POPULAR LOCAL E BRASILEIRA); DAS 08:00 ÀS 12:00 PROGRAMA SUPER MANHÃ

- APRESENTAÇÃO DILMASIO SOUSA (CONTEUDO: MUSICAS INFORMAÇÕES INTERATIVIDADE E JORNALISMO EM UMA MANHÃ DE NOTICIAS DA REGIÃO DO BRASIL E DO MUNDO); 12:00 ÀS 13:30 PROGRAMA DEBATE LIVRE - APRESENTAÇÃO, RUY SIQUEIRA, ISAAC SILVA E MARQUINHOS ARAGÃO (CONTEUDO: UM PROGRAMA PARA TODA COMUNIDADE DESCUTIR OS PROBLEMAS DO DIA A DIA); DAS 14:00 ÀS 16:00 PROGRAMA SHOW DA TARDE - APRESENTAÇÃO ROBSON SILVA (CONTEUDO: MUSICAS CONTEMPORANEAS MISTURA ALTERNATIVA E FLASH BACK); DAS 16:00 ÀS 17:00 PROGRAMA ALTERNATIVO NEWS - APRESENTAÇÃO MARQUINHOS ARAGÃO (CONTEUDO: VEM TRAZENDO OS SUCESSOS DA MPB E JOVEM GUARDA); DAS 17:00 ÀS 18:00 PROGRAMA EXPRESSO 87 - APRESENTAÇÃO ALDIJANIO E ALBERTO (CONTEUDO: O MELHOR DA MUSICA BRASILEIRA, SORTEIOS DE PREMIOS E INTERATIVIDADE COM OS OUVINTES); DAS 18:00 ÀS 19:00 PROGRAMA UNÇÃO E LOUVOR, APRESENTAÇÃO JOSÉ (CONTEUDO: MUSICAS GOSPEL, ORAÇÃO E A PREGAÇÃO DA PALAVRA DE DEUS); DAS 19:00 ÀS 20:00 A VOZ DO BRASIL (CONTEUDO: AS NOTICIAS DO PODER JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO);); DAS 20:00 ÀS 23:00 PROGRAMA TOQUE LEVE - APRESENTAÇÃO GUTEMBERG MINEIRO (CONTEUDO: MUSICAS ROMANTICAS, LOCAIS E INTERNACIONAIS).

QUARTA-FEIRA - DAS 6:00 ÀS 08:00 PROGRAMA FORRO BODÓ-APRESENTAÇÃO CHICO DO FORRÓ (CONTEUDO: MÚSICAS NORDESTINAS E ARTISTAS DA TERRA TRAZENDO FORRO PÉ DE SERRA E A CULTURA POPULAR LOCAL E BRASILEIRA); DAS 08:00 ÀS 12:00 PROGRAMA SUPER MANHÃ - APRESENTAÇÃO DILMASIO SOUSA (CONTEUDO: MUSICAS INFORMAÇÕES INTERATIVIDADE E JORNALISMO EM UMA MANHÃ DE NOTICIAS DA REGIÃO DO BRASIL E DO MUNDO); 12:00 ÀS 13:30 PROGRAMA DEBATE LIVRE - APRESENTAÇÃO, RUY SIQUEIRA, ISAAC SILVA E MARQUINHOS

ARAGÃO (CONTEUDO: UM PROGRAMA PARA TODA COMUNIDADE DESCUTIR OS PROBLEMAS DO DIA A DIA); DAS 13:00 ÀS 14:00 PROGRAMA COISAS DO SERTÃO - APRESENTAÇÃO MAURILIO ABOIADOR (CONTEUDO: O MELHOR DAS MUSICAS E CANÇÕES DE VAQUEJADA DO NORDESTE BRASILEIRO); DAS 14:00 ÀS 16:00 PROGRAMA SHOW DA TARDE -APRESENTAÇÃO ROBSON SILVA (CONTEUDO: MUSICAS CONTEMPORANEAS MISTURA ALTERNATIVA E FLASH BACK); DAS 16:00 ÀS 17:00 PROGRAMA ALTERNATIVO NEWS - APRESENTAÇÃO MARQUINHOS ARAGÃO (CONTEUDO: VEM TRAZENDO OS SUCESSOS DA MPB E JOVEM GUARDA); DAS 17:00 ÀS 18:00 PROGRAMA EXPRESSO 87 - APRESENTAÇÃO ALDIJANIO E ALBERTO (CONTEUDO: O MELHOR DA MUSICA BRASILEIRA, SORTEIOS DE PREMIOS E INTERATIVIDADE COM OS OUVINTES); DAS 18:00 ÀS 19:00 PROGRAMA JATAUBA PARA CRISTO - APRESENTAÇÃO PASTOR JOANES SILVA (CONTEUDO: MUSICAS GOSPEL, ORAÇÕES E MOMENTO DE FALAR COM DEUS); DAS 19:00 ÀS 20:00 A VOZ DO BRASIL (CONTEUDO: AS NOTICIAS DO PODER JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO);); DAS 20:00 ÀS 23:00 PROGRAMA TOQUE LEVE - APRESENTAÇÃO GUTEMBERG MINEIRO (CONTEUDO: MUSICAS ROMANTICAS, LOCAIS E INTERNACIONAIS).

QUINTA-FEIRA - DAS 6:00 ÀS 08:00 PROGRAMA FORRO BODÓ-APRESENTAÇÃO CHICO DO FORRÓ (CONTEUDO: MÚSICAS NORDESTINAS E ARTISTAS DA TERRA TRAZENDO FORRO PÉ DE SERRA E A CULTURA POPULAR LOCAL E BRASILEIRA); DAS 08:00 ÀS 12:00 PROGRAMA SUPER MANHÃ - APRESENTAÇÃO DILMASIO SOUSA (CONTEUDO: MUSICAS INFORMAÇÕES INTERATIVIDADE E JORNALISMO EM UMA MANHÃ DE NOTICIAS DA REGIÃO DO BRASIL E DO MUNDO); 12:00 ÀS 13:30 PROGRAMA DEBATE LIVRE - APRESENTAÇÃO, RUY SIQUEIRA, ISAAC SILVA E MARQUINHOS ARAGÃO (CONTEUDO: UM PROGRAMA PARA TODA COMUNIDADE DESCUTIR OS PROBLEMAS DO DIA A DIA); 13:30 ÀS 14:00 PROGRAMA RÁDIO ESPORTE - APRESENTAÇÃO ZUCA LIMA (CONTEUDO: NOTICIAS DO ESPORTE LOCAL NACIONAL E INTERNACIONAL)); DAS 14:00 ÀS 16:00 PROGRAMA SHOW DA TARDE -APRESENTAÇÃO

ROBSON SILVA (CONTEUDO: MUSICAS CONTEMPORANEAS MISTURA ALTERNATIVA E FLASH BACK); DAS 16:00 ÀS 17:00 PROGRAMA ALTERNATIVO NEWS - APRESENTAÇÃO MARQUINHOS ARAGÃO (CONTEUDO: VEM TRAZENDO OS SUCESSOS DA MPB E JOVEM GUARDA); DAS 17:00 ÀS 18:00 PROGRAMA EXPRESSO 87 - APRESENTAÇÃO ALDIJANIO E ALBERTO (CONTEUDO: O MELHOR DA MUSICA BRASILEIRA, SORTEIOS DE PREMIOS E INTERATIVIDADE COM OS OUVINTES); DAS 18:00 ÀS 19:00 HORARIO COMPUTADORIZADO; DAS 19:00 ÀS 20:00 A VOZ DO BRASIL (CONTEUDO: AS NOTICIAS DO PODER JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO);); DAS 20:00 ÀS 23:00 PROGRAMA TOQUE LEVE - APRESENTAÇÃO GUTEMBERG MINEIRO (CONTEUDO: MUSICAS ROMANTICAS, LOCAIS E INTERNACIONAIS).

SEXTA-FEIRA - DAS 6:00 ÀS 08:00 PROGRAMA FORRO BODÓ-APRESENTAÇÃO CHICO DO FORRÓ (CONTEUDO: MÚSICAS NORDESTINAS E ARTISTAS DA TERRA TRAZENDO FORRO PÉ DE SERRA E A CULTURA POPULAR LOCAL E BRASILEIRA); DAS 08:00 ÀS 12:00 PROGRAMA SUPER MANHÃ - APRESENTAÇÃO DILMASIO SOUSA (CONTEUDO: MUSICAS INFORMAÇÕES INTERATIVIDADE E JORNALISMO EM UMA MANHÃ DE NOTICIAS DA REGIÃO DO BRASIL E DO MUNDO); 12:00 ÀS 13:30 PROGRAMA DEBATE LIVRE - APRESENTAÇÃO, RUY SIQUEIRA, ISAAC SILVA E MARQUINHOS ARAGÃO (CONTEUDO: UM PROGRAMA PARA TODA COMUNIDADE DESCUTIR OS PROBLEMAS DO DIA A DIA); DAS 14:00 ÀS 16:00 PROGRAMA AGITO 87 (COMPUTADORIZADO); DAS 16:00 ÀS 17:00 PROGRAMA ALTERNATIVO NEWS - APRESENTAÇÃO MARQUINHOS ARAGÃO (CONTEUDO: VEM TRAZENDO OS SUCESSOS DA MPB E JOVEM GUARDA); DAS 17:00 ÀS 18:00 PROGRAMA EXPRESSO 87 - APRESENTAÇÃO ALDIJANIO E ALBERTO (CONTEUDO: O MELHOR DA MUSICA BRASILEIRA, SORTEIOS DE PREMIOS E INTERATIVIDADE COM OS OUVINTES); DAS 18:00 ÀS 19:00 (HORARIO COMPUTADORIZADO); DAS 19:00 ÀS 20:00 A VOZ DO BRASIL (CONTEUDO: AS NOTICIAS DO PODER JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO);); DAS 20:00 ÀS 23:00 PROGRAMA TOQUE LEVE - APRESENTAÇÃO GUTEMBERG MINEIRO (CONTEUDO: MUSICAS ROMANTICAS, LOCAIS E INTERNACIONAIS).

SABADO - DAS 06:00 ÀS 07:00 PROGRAMA A HORA DO GONZAGÃO - APRESENTAÇÃO CHICO DO FORRÓ (CONTEUDO: CANTORIA NA VIOLA E CANÇÕES QUE FALAM DA VIDA); DAS 08:00 ÀS 09:30 PROGRAMA FATOS DE VAQUEJADA - APRESENTAÇÃO BIOZINHO ABOIADOR (CONTEUDO: O MELHOR DA VAQUEJADA POEMAS E VERSOS E INTERATIVIDADE); DAS 09:30 ÀS 11:00 PROGRAMA TOQUE MUSICAL - APRESENTAÇÃO ZE DE LULU (CONTEUDO: MISTURA DE RITMOS PROGRAMA PARA TODAS AS IDADES); DAS 11:00 ÀS 12:00 (COMPUTADORIZADO); DAS 12:00 ÀS 14:00 PROGRAMA VALE DA BENÇÃO - APRESENTAÇÃO PASTOR JUNIOR PITAGORAS (CONTEUDO: MUSICAS GOSPEL ORAÇÕES E PREGAÇÃO DA PALAVRA DE DEUS); DAS 14:00 ÀS 16:00 A HORA DO BREGA - APRESENTAÇÃO TOINHO ELETRICISTA (CONTEUDO: TRAZENDO O MELHOR DAS MUSICAS ROMANTICAS BREGAS INTERAGINDO COM O PUBLICO); DAS 16:00 ÀS 18:00 PROGRAMA ARRAIÁ DO JATOBÁ - APRESENTAÇÃO CHICO DO FORRÓ (CONTEUDO: PROGRAMA VOLTADO PARA A COMUNIDADE QUE TRAZ ARTISTAS DA TERRA TOCANDO E CANTANDO AO VIVO); DAS 18:00 ÀS 19:00 PROGRAMA DA IGREJA BATISTA (CONTEUDO: UM MOMENTO DE COMUNHÃO COM DEUS, ORAÇÕES TESTEMUNHOS DE FÉ E MUSICAS); DAS 19:00 ÀS 23:00 SABADÃO SERTANEJO APRESENTAÇÃO RUY SIQUEIRA (CONTEUDO: RAIZES SERTANEJAS)RELEMBRANDO A VIDA PASSANDO MUSICAS E CONTANDO HISTORIAS DO REI DO BAIÃO LUIZ LULA GONZAGA); DAS 07:00 ÀS 08:00 PROGRAMA CANÇÕES E VIOLA - APRESENTAÇÃO MARCIANO (CONTEUDO: TRAZENDO O MELHOR DA

DOMINGO - DAS 06:00 ÀS 07:00 ENCONTRO DE VIOLAS - APRESENTAÇÃO MARCIANO E BIU NOGUEIRA (CONTEUDO: O MELHOR DOP REPENTE E CANTORIA DE VIOLAS); DAS 07:00 ÀS 08:00 TRANSMISSÃO DA SANTA MISSA DIRETO DA IGREJA MATRIZ; DAS 08:30 ÀS 10:30 PROGRAMA CLUBE DO REI, APRESENTAÇÃO GALEGO DE MELO (CONTEUDO: MUSICAS E

HISTORIAS DO REI ROBERTO CARLOS); DAS 10:30 ÀS 12:00 MUSICAS VARIADAS; DAS 12:00 ÀS 14:00 PROGRAMA DO ISAAC SILVA (CONTEUDO: MUSICAS ROMANTICAS E PAGODE); DAS 14:00 ÀS 19:00 MUSICAS COMPUTADORIZADAS VARIADAS; DAS 19:00 ÀS 23:00 PROGRAMA BATEU SAUDADE COM RUY SIQUEIRA (CONTEUDO: O MELHOR DA JOVEM GUARDA QUE MARCARAM EPOCAS).

CONCLUSÃO: Após analise no Estatuto e leis de Radio Difusão Comunitária explicada pelo Sr. José Romério Chaves - Diretor Presidente, que encaminhou todas as documentações ao Ministério das Comunicações para outorga de nossa Radio a mais de 10 anos atrás, e que a mesma hoje e de grande importância para nossa comunidade, concluímos que a Jataúba-fm cumpre todas as finalidades de uma radio comunitária, conforme relatado acima citado em suas atividade e programações.

Obs: Ressalva: Alguns horários estão só programados pelo computador e se possível preencher com novos programas culturais, bem como alguns programas não ultrapassarem seu tempo determinado. Sendo assim com todos os presentes em consonância. Decidimos aprovar com ressalva o presente relatório da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba.

ASSINATURAS DOS MEMBROS

Vanderlania Maria da Silva Lima.

VANDERLANIA MARIA DA SILVA LIMA
Sintraf Sub-Sede Jataúba
(CNPJ 06.091.606/0001-66)

Isaac Moisés da Silva

ISAAC MOISES DA SILVA
Igreja Católica
(CNPJ 10.714.251/0046-93)

Joséaldo Manoel da Silva

JOSEILDO MANOEL DA SILVA
Ass. Dos Agro. Do Sobrado e Adjacências
(CNPJ 08.470.390/0001-98)

Laelço Monteiro do Nascimento

LAELÇO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Caprildovele
(CNPJ 07.882.367/0001-54)

Sebastião José de Sales

SEBASTIÃO JOSE DE SALES
Ass. Mandacaru
(CNPJ 21.156.191/0001-55)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4189/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.003166/2017-55, de interesse da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA, sediada em **Jataúba/PE**, para renovação da outorga referente ao período de 24 de dezembro de 2007 a 24 de dezembro de 2017.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2018, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2628878 e o código CRC **904ED61B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 4189/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003166/2017-55 - Nº SEI: 2628878



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4209/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA (CNPJ nº

05.102.928/0001-09)

Rua Vereador Pedro Doca, nº 116 - Bairro: Centro

55180000 / Jataúba – PE

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.003166/2017-55.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 24 de dezembro de 2007 a 24 de dezembro de 2017, protocolizado sob o nº 01250.003166/2017-55, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2018, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2629547** e o código CRC **A801A1C4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4209/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003166/2017-55 - Nº SEI: 2629547

Data de Envio:

15/02/2018 10:17:28

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jataubafm@hotmail.com
romeriochaves@hotmail.com
sevebento@hotmail.com
clementeruy@hotmail.com
dilmasiosousa@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.003166/2017-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_2629547.html](#)

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: \circ (N/S)	'	"		
	Longitude: \circ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão			CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.102.928/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAUBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOJAT			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR PETRONIO BARBOSA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 55.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAUBA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3746-1190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018 às 10:46:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE JATAUBA

CNPJ: 05.102.928/0001-09

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:39 do dia 27/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAUBA
CNPJ: 05.102.928/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:01 do dia 27/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2019.

Código de controle da certidão: **4E02.F371.09DD.1D44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE JATAUBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.102.928/0001-09

Certidão nº: 163149706/2018

Expedição: 27/11/2018, às 11:15:15

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE JATAUBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.102.928/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 26094/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003166/2017-55.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jataúba**, estado de **Pernambuco**, apresentou requerimento de renovação da autorização (proc. 01250.011911/2017-30 evento SEI 1708611), em 02/03/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 24/11/2017. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes .	
		O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.	Observação 1: o estatuto social deve estar

	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>- Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Para isto, acertar o texto do Art. 12 "... permitida uma única reeleição para qualquer um dos cargos".</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU			<p>Observação: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de</p>

<p>de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>dezembro de 1973.</p>
<p>Art. 130, § 1º, inciso III</p>	<p>Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria (a ata que elegeu o sr. José Romério Chaves como Diretor Presidente), devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previstos no Estatuto Social, informando a data de início e data de final da atual gestão conforme previsto no ES.</p>
	<p>Alerta-se que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art. 131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015).</p>
	<p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia legível do RG e CPF, e o número do título de eleitor de todos os membros da Diretoria.</p>
	<p>Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p>
	<p>Observação: Para o RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. O relatório deverá ser assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros,
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Enviar comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), consultando o sítio da Caixa Econômica Federal.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j,

k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel**, **Tecnologista**, em 27/11/2018, às 11:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3615100** e o código CRC **B9F11179**.

Minutas e Anexos

Requerimento de Renovação Anexo 5 (evento SEI 3617210)

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003166/2017-55

SEI nº 3615100



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios - Bloco R,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 47194/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

José Romério Chaves

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA
(CNPJ nº **05.102.928/0001-09**)

Rua São Sebastião nr 170-A , Bairro Centro (Estúdio da Rádio Jataúba FM)

55180-000 / Jataúba - PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003166/2017-55.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26094/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3620613** e o código CRC **D6B08782**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47194/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003166/2017-55 - Nº SEI: 3620613

Correspondência Eletrônica - 3663347

Data de Envio:

06/12/2018 18:52:50

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jataubafm@hotmail.com
romeriochaves@hotmail.com
sevebento@hotmail.com
clementeruy@hotmail.com
dilmasiosousa@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.003166/2017-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3620613.html](#)
[Nota_Tecnica_3615100.html](#)
[Requerimento_3617210_ANEXO_5_RENOVACAO.pdf](#)

República Federativa do Brasil
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL

Av. José Lopes de Siqueira, 15-JATAÚBA-PERNAMBUCO- FONE 81-3746-1439email: cartoriojatauba@gmail.com
CLEBER LEANDRO LUCENA - Oficial e Tabelião

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que dando busca no arquivo do registro geral deste Cartório a meu cargo, dos mesmos verifiquei constar sob o Nº. 344, feito em **24 de dezembro de 2018**, neste Cartório, a transcrição de teor seguinte:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA.

CNPJ: 05.102.928/0001-09

LIVRO DE ATAS Nº 1 – FOLHAS 28v;29;29v;30 e 30v

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezoito (2018) as 8:00h (oito horas) em primeira convocação e as 8h30 minutos (oito e trinta) em segunda convocação, reuniram-se os associados da Associação citada, digo: acima citado, conforme Edital de convocação em 11 (onze) de dezembro (12) do ano de 2018 (dois mil e dezoito) com a seguinte pauta: Deliberar ofício nº 47194/2018/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA nº 26094/2018/SEI-MCTIC. Iniciando com a palavra, o Sr. José Romério Chaves (Diretor Presidente) agradeceu a presença de todos no Estúdio da Jataúba FM, seguindo o mesmo explicou que o motivo desta convocação é de grande importância para o prosseguimento dos serviços de Radiodifusão Comunitária em Jataúba. O mesmo leu o ofício e a Nota Técnica acima supracitados, onde tem varias pendencias exigidas pelo MCTIC para renovação de outorga da Jatauba fm a serem sanadas num prazo de 30 dias, que foi recebido através de seu email () no dia 10.12.2018, mais foi enviado pelo MCTIC no dia 06.12.2018, devido ao cumprimento do prazo para que nossa comunidade não fique prejudicada, a Diretoria atual (Sr JOSE ROMERIO CHAVES –Diretor-Presidente; CLEMENTE RUY DE SIQUEIRA-Diretor de Operações e Sr. JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA –Diretor Administrativo) em reunião realizada no dia 11 de dezembro do corrente, registrada no livro ata -1 folha 28 e 29v em conformidade com Art. 20 do Estatuto Social aprovado em AG em 23.03.2017, resolveu antecipar a Eleição da Diretoria e Conselho Comunitário que será proposta na AG. Com a palavra o Sr Jose Romerio Chaves (presidente), explicou que foram sanadas varias pendencias solicitadas pelo MCTIC, mas não deixa claro se tem que colocar o inicio – final dagestão e todos os cargos previstos no Estatuto na Ata da última Eleição, já que falta pouco mais de 04 meses para fim do mandato e a Assembleia Geral é soberana poderia por consenso forma nova diretoria e conselho comunitário para que seja registrada a Ata corretamente em Cartório. Após alguns debates foi aprovado por consenso fazer nova eleição da Diretoria e Conselho Comunitário. Em Seguida o Sr. Antônio Carlos da Silva (sócio representante da Associação dos Agropecuaristas do Sítio Frango) propôs manter os mesmos membros da diretoria, pois os mesmos vem realizando um bom trabalho a frente da Jataubafm. Usando da palavra o Sr Clemente Ruy, menciona que conseguiu alguns equipamentos para a Rádio Jatauba-FM, bem como microfone de alta resolução e um not book estimado em R\$ 2.000 (DOIS MIL REAIS). Em consenso foi eleita para os cargos de Diretor-Presidente; Diretor-

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL
JATAÚBA/PE
Av. José Lopes de Siqueira, 15 Centro
81-3746-1439 Cartoriojatauba@gmail.com
Cleber Leandro Lucena
Oficial e Tabelião

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL
JATAÚBA/PE
Av. José Lopes de Siqueira, 15 Centro
81-3746-1439 Cartoriojatauba@gmail.com
Cleber Leandro Lucena
Oficial e Tabelião

Administrativo; Diretor-de-Operações a seguinte composição: DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ ROMÉRIO CHAVES- RG 3.732.091 SDS-PE, CPF 688.464.524-53, Endereço Rua Vereador Pedro Doca Filho nº 116 - Centro; DIRETOR-ADMINISTRATIVO: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA - RG 3.362.107 SDS-PE e CPF: 589.987.054-00, Endereço Av Jose Lopes de Siqueira, 309- Centro e DIRETOR-DE-OPERAÇÕES: CLEMENTE RUY DE SIQUEIRA - RG 3.453.985 SSP-PE, CPF 769.808.474-49, Endereço Rua Manoel Joao de Oliveira nº 37-Bairro Augusto de Melo, como Início de mandato no dia 21.12.2108 e término 21.12.2022. Em Seguida A Sra Vanderlânia Maria da Silva Lima, disse que também tem que eleger em cumprimento a Portaria 4334/2015 e alterada pela Portaria 1909/2018 o Conselho Comunitário para o mesmo período de mandato da diretoria. Seguindo com a palavra a Sra Vanderlânia falou que convidou por protocolo e verbalmente vários seguimentos da comunidade de Jataúba. Após consenso dos presentes foi eleito os seguintes seguimentos e seus representantes para o Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba: Rosilene Leal da Silva (Representante do SINTRAF Sub-SedeJataúba - CNPJ nº 06.091.606/0001-66), ISAAC MOISÉS DA SILVA (Representante da Igreja Católica - CNPJ nº 10.714.251/0001-93), GILDO JOSE DA SILVA (da Associação dos Agropecuarista do Sobrado - CNPJ nº 08.973.390/0001-98), JOSE ADILSON VENTURA (Representante da Associação Vale da Produção- CNPJ: 15.600.223/0001-67), LAELÇO MONTEIRO DO NASCIMENTO (Representante da Associação dos Criadores de Cabra do Vale do Capibaribe - CNPJ nº 07.882.367/0001-54), SILEIDE ABIGAIL DE ARAUJO(Representante da Associação Mandacaru - CNPJ nº 21.156.191/0001-55). Após a composição do Conselho comunitário foi decididos por todos fazer um novo relatório conforme exigido pela Portaria 1909/2018, sendo que já foi feito um relatório em 25/02/2018. Facultada a palavra, usando da mesma o Srº Jose Romerio Chaves agradeceu a todos por mais um voto de confiança e como sempre vai correr para o desenvolvimento da Radiodifusão em Jataúba. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Assembleia, que vai assinada por mim e demais presentes.

JOSE ROMERIO CHAVES
Presidente (representante legal)

REG 344

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL- AV. J. L. S. SIQUEIRA, 15-
JATAÚBA/PE- TEL (81) 3746-1439- CLÉBER LEANDRO LUCENA -
OFICIAL E TABELLÃO- Presidente, com Sessão e Término de
Tribunal de Contas em 24/12/2018, sessão da fe. En-
test. Faz de verdade. Escrevente: CLÉBER LEANDRO
LUCENA- Presidente. Emissor: Emissor: Emissor: Emissor:
T.S.V. TSNR R\$1,94, FERC R\$ 1,87, ISS R\$ 0,93 e ISS R\$ 0,47
SERVENTIA REGI

JATAÚBA
Av. Jose Lopes de Siqueira, 15 Centro
81 - 3746-1439 Centro, Jataúba
E-mail: clberleandro.lucena@gmail.com

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL- AV. J. L. S. SIQUEIRA,
JATAÚBA/PE- TEL (81) 3746-1439- CLÉBER LEANDRO
OFICIAL E TABELLÃO- Protocolado sob o
nº 00712, em 24/12/2018 e registrado em Pessoas
Jurídicas sob o nº 344, em 24/12/2018 09:21:19.
Emissor: Emissor: Emissor: Emissor: Emissor:
Emissor: Emissor: Emissor: Emissor:
CLÉBER LEANDRO LUCENA - Escrevente Autorizada.
#sel: 0150706.DPE10201801.00712.

Era o que se continha no mencionado registro.

Emolumentos R\$ 7,94, TSNR R\$ 1,87, FERC R\$ 0,93 e ISS R\$ 0,47

Selo Digital:0150706.DPE10201801.00712.Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>.

Jataúba, 24 de dezembro de 2018

Jara Jean Guimaraes da Silva
JARA JEAN GUIMARAES DA SILVA Escrevente Autorizada, subscrevei.

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL-
Av. Jose Lopes de Siqueira, 15 Centro
81 - 3746-1439 Centro, Jataúba
E-mail: clberleandro.lucena@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL

Av. José Lopes de Siqueira, 15-JATAÚBA-PERNAMBUCO- FONE 81-3746-1439email: cartoriojatauba@gmail.com
 CLEBER LEANDRO LUCENA - Oficial e Tabelião

S/ N
 15 Centro
 jatauba@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que dando busca no arquivo do registro geral deste Cartório a meu cargo, dos mesmos verifiquei constar sob o Nº. 342, feito em **12 de dezembro de 2018**, neste Cartório, a transcrição de teor seguinte:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA-PE

I-DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º - A Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, doravante denominada ASSOJAT, é uma entidade civil de direito privado, de fins não econômicas, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por números ilimitado de associados e constituida pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – A Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, utilizará como denominação fantasia ASSOJAT e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação e Movimento Comunitário de Jataúba tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a)Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b)Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c)Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d)Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- d)Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a)preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b)promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c)respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhando à direção pela Rádio Comunitária.

Art. 3º -Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

S/ N

Art. 4º - A receita da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II- DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formado por pessoas físicas, jurídicas, entidades e fundações que queiram contribuir ou colaborar, de livre e espontânea vontade.

III- Honorários – formado por membros e ex-membros da diretoria, por pessoas que prestaram serviços relevantes à associação e a comunidade, e outras autoridades.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral;

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

c) Zelar pelo patrimônio da associação.

d) Cooperar com a diretoria em diversas atividades da associação.

e) Prestigiar as atividades sociais da associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 – São órgãos da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário.

Art. 11 – A Assembléia, órgão máximo de deliberação da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no segundo domingo do mês de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutárias; e na eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário em casos excepcionais, respeitando-se o disposto nos parágrafos seguintes:

SERVENTIA REGISTRAL E notarial
JATAÚBA, PE
Av. Joaquim Lopes de Siqueira, 100, Centro
81-3710-1439 Cetorjua.jatauba@gmail.com
Deber Leandro Lucena
Oficial e Tabellário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL

Av. José Lopes de Siqueira, 15-JATAÚBA-PERNAMBUCO- FONE 81-3746-1439email: cartoriojatauba@gmail.com
CLEBER LEANDRO LUCENA- Oficial e Tabelião

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relaciona a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com oito dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelos menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 – A Diretoria da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, órgão executivo e administrativo, será composta por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor- Administrativo e 1 (um) Diretor-de-Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato, permitida uma única reeleição para qualquer um dos cargos.

§1º - A Diretoria da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no artigo 11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalidades há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e ainda, algum membro de direção individualmente que não:

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou
7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

§3º - Os Dirigentes não poderão infringir o disposto no artigo 11 da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13 – São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléia Gerais;
- c) Representar a Associação e Movimento Comunitário de Jataúba em atos públicos ou internos.

- d) Realizar atos necessários ao desenvolvimento da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II - De cada dirigente:

- a) Ao Diretor-Presidente compete: Representar Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração Comunitária;
- b) Ao Diretor-Administrativo compete: Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter e escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor-de-Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem com sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até um dia antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para a contagem será decidida no inicio da AG.

SECRETARIA
AV. 10 DE NOVEMBRO, 245 - 100
61.316.133 / 61.316.133
CNPJ: 23.300.000/0001-00

República Federativa do Brasil
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL

Av. José Lopes de Siqueira, 15-JATAÚBA-PERNAMBUCO- FONE 81-3746-1439email: cartoriojatauba@gmail.com
CLEBER LEANDRO LUCENA - Oficial e Tabelião

§3º - Em caso de não haver nenhuma chapa no dia da eleição a AG poderá formar diretoria por consenso, para não prejudicar os bons andamentos dos serviços de radiodifusão da comunidade;

§4º - Os mandatos eletivos terão duração de 04 (quatro) anos;

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercício financeiro, anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da Associação e Movimento Comunitário de Jataúba ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recursos a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado da AG de 23 de março de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar e observará o disposto na Constituição Federal, na Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, assim como a legislação correlata.

Jataúba-PE, 23/03/2017

JOSE ROMERIO CHAVES

REG 342

ente (Representante)

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL- AV. J. L. SIQUEIRA, 15-
JATAÚBA-PE- TEL (81)3746-1439- CLEBER LEANDRO LUCENA -
OFICIAL E TABELIÃO- Reconhecido por Semelhança e firma de
JOSE ROMERIO CHAVES no 12/12/2018a 14:20: dou fe. Em
test. - da verdade. 2º Substituta: IARA JEAN GUIMARAES
DA SILVA - Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80,
FERC R\$ 0,43, ISS R\$ 0,08 SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL
Av. Jo. L. Siqueira, 15
81 - 51150-000
Tabelião

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL- AV. J. L. SIQUEIRA,
JATAÚBA-PE- TEL (81)3746-1439- CLEBER LEANDRO
LUCENA - OFICIAL E TABELIÃO- Protocolado sob o
nº 3690, em 12/12/2018 e registrado em Pessoas
sob o nº 042, em 12/12/2018 14:35:55.
Emol. R\$ 0,22 TSNR R\$ 0,76 FERC R\$ 0,38; ISS
R\$ 1,90. Eu, IARA JEAN
GUIMARAES DA SILVA - 2º Substituta. Selos:
0150706.ATB10201801.000444.

Era o que se continha no mencionado registro.

Emolumentos R\$ 37,69, TSNR R\$ 8,87, FERC R\$ 4,43 e ISS R\$ 2,22

Selo Digital:0150706.BJP10201801.00706.Consulte autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>.

Jataúba, 13 de dezembro de 2018

Iara Jean Guimaraes da Silva
IARA JEAN GUIMARAES DA SILVA, 2º Substituta, subscreve.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente DAYSE CELINA DE QUEIROZ 03926904461:12231954000194 ,

Seu arquivo M27jc7CxhKf00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/12/2018 às 12:45:35.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F840404040404040D56FE2ABE91674C1...

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: DAYSE CELINA DE QUEIROZ 03926904461:12231954000194
Inscrição Transmissor: 12.231.954/0001-94

Responsável: DAYSE CELINA DE QUEIROZ
Inscrição Responsável: 12.231.954/0001-94
Competência: 09/2008
NRA: M27jc7CxhKf00001
Base de Processamento: PE - Jatauba
Código de Recolhimento: 115
Contato: JOSE ROMERIO CHAVES
Telefone: 008181445011

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente DAYSE CELINA DE QUEIROZ 03926904461:12231954000194 ,

Seu arquivo GNnYZJOXXcJ00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/12/2018 às 12:52:55.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040D56FE44FEB230805..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:

DAYSE CELINA DE QUEIROZ 03926904461:12231954000194

Inscrição Transmissor:

12.231.954/0001-94

Responsável:

DAYSE CELINA DE QUEIROZ

Inscrição Responsável:

12.231.954/0001-94

Competência:

05/2005

NRA:

GNnYZJOXXcJ00001

Base de Processamento:

PE - Jatauba

Código de Recolhimento:

115

Contato:

JOSE ROMERIO CHAVES

Telefone:

008181445011

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 26/12/2018 TABELAS 36.0 18/01/2017

DATA: 26/12/2018
HORA: 12:40:58
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: M27jc7CxhKf000001
Nº DE CONTROLE: IjIXEwgOs1C0000-7

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JAT

INSCRIÇÃO: 05.102.326/0001-00

ENDERECO: R DR PETRONIO BARBOSA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JATAUBA

CEP: 55180-000 UF: PE FONE: (0081) 8144-5011

COMPETÊNCIA: 09/2008

DATA VALIDADE:

FPAS: 566

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
Sefip - Sefip 8.40 11/12/2018 TABELAS 36.0 18/01/2017

DATA: 11/12/2018
HORA: 12:28:51
PÁG: 1 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO PCTS

Nº ARQUIVO: K8K10rVXb560000
Nº DE CONTROLE: Ijixewg0a100000-7

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO CIVITÁRIO DE JAT
ENDERECO: R DR PETRÓNIO BARBOSA
PAÍS: CENTRO
CIDADE: JATAÚBA
CEP: 55180-000 UF: PE FONE: (081) 9144-6011
COMPETÊNCIA: 09/2008 DATA VALIDADE:
FPIAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/CIRPA:	INSCRIÇÃO:
REMUNERAÇÃO PCTS	
- PCTS 8%:	R\$ 0,00
TAXA JAM 4%:	R\$ 0,00
TAXA JAM 6%:	R\$ 0,00
- PCTS 2%:	R\$ 0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARE DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE.

"Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FazENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
SFFIP - SFFIP 8.40 11/12/2018 TABELAS 36.0 18/01/2017

DATA: 11/12/2018
HORA: 12:18:01
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE ABSÉNCIA DE FATO COTADOR PARA RECOLHIMENTO FCTE

Nº ARQUIVO: P6Mg1hg7Xdd00002
Nº DE CONTROLE: Bdm00F85gbB0000-0

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JAT

INSCRIÇÃO: 05.102.328/0001-69

ENDEREÇO: R DR PETRÔNIO BARBOSA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JATAUBA

CEP: 55180-000 UF: PE FONE: (0081) 8144-6011

COMPETÊNCIA: 05/2005

DATA VALIDADE:

TIPO: 566

SIMPLÍC: 1

COTADOR/ORPAA:

INSCRIÇÃO:

REMINERADA FCTE	RE	R\$
- FCTE 84:	R\$	0,00
TAXA JAV. 41:	R\$	0,00
TAXA JAV. 61:	R\$	0,00
- FCTE 23:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PUNAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SFFIP CORRESPONDENTES.

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA		
Nome Fantasia:	ASSOCJAT - RÁDIO JATAÚBA FM CNPJ: 05.102.928/0001-09		
Endereço de Sede:	RUA SÃO SEBASTIÃO, 170 - A		
Município:	JATAÚBA	UF:	PE
Nome do representante legal:	JOSE ROMÉRIO CHAVES		
Endereço eletrônico (e-mail):	ROMERIOCHAVES@HOTMAIL.COM		
Município:	JATAÚBA	UF:	PE
CEP:	55180-000		
Endereço:	RUA SÃO SEBASTIÃO, 170 - A		
Município:	JATAÚBA	UF:	PE
CEP:	55180-000		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07° 59' 1900 N/S	Longitude: 36° 29' 3700 W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

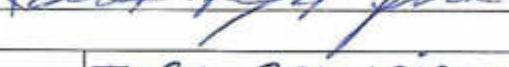
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JOSE ROMERIO CHAVES		
Cargo:	DIRETOR-PRESIDENTE		
RG:	3732091	Órgão Emissor:	SDS-PE
Endereço:	AV- VEREADOR PEDRO DOCA FILHO, 116 - CENTRO		
Município:	PATANBA		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	CLEMENTE RNY DE SIQUEIRA		
Cargo:	DIRETOR-DE-OPERAÇÕES		
RG:	3453.985	Órgão Emissor:	SSP-PE
Endereço:	RUA MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA-BAIRRO ANGUSTIA		
Município:	PATANBA		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA		
Cargo:	DIRETOR-ADMINISTRATIVO		
RG:	3.362.107	Órgão Emissor:	SDS-PE
Endereço:	AV. JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 309 - CENTRO		
Município:	PATANBA		
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:			
RG:	Órgão		

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO

(JATAÚBA-FM)

RELATÓRIO 002/2018

O presente RELATÓRIO tem por finalidade apresentar a GRADE DE PROGRAMAÇÃO de sua emissora, por estar sempre a serviço da comunidade, valorizando seus hábitos e culturas locais, sendo a voz dos seus anseios, numa dimensão transformadora e multicultural. Comunicar-se sempre com a Verdade, comprometendo-se com a observância dos princípios fundamentais da justiça social, da ética, dos bons costumes, dos valores humanos, da promoção da cidadania e da cultura. Promover e lutar sempre pela democratização da comunicação sem proselitismo, levando a informação com ética e responsabilidade social, favorecendo efetivamente a satisfação das necessidades de lazer de informação dos nossos ouvintes e membros da comunidade Jataubense. Observando fielmente a legislação e regulamentação de serviço de radiodifusão comunitária no País, no cumprimento das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em nossa programação, a GRADE DE PROGRAMAÇÃO da Jataúba-FM, enaltece a referida emissora com o objetivo de construir um mundo melhor através da inclusão que segue sendo um veículo de comunicação em massa no Brasil que é o Rádio, ainda mais propagando as mais diversas culturas e hábitos da população sempre pautadas pela veracidade e que em cada conteúdo gera-se um senso crítico e construtivo a sociedade. Para dar ciência segue em anexo a GRADE DE PROGRAMAÇÃO com histórico de cada programa veiculado na RÁDIO JATAÚBA-FM e avaliação, assim foi concluída a reunião deliberativa do CONSELHO COMUNITÁRIO, que por aqui segue aprovado após leitura da Grade de Programação da emissora Jatauba-FM por unanimidade e comprometendo-se ainda, de acordo com o que estabelece na: PORTARIA nº 4.334/2015/MEI-MC alterada pela PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018 conforme prevista nos Artº 114 e 116, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Comunitária. Em acordo com as normas vigentes e nada mais havendo a ser tratado, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Comunitária Jataúba-FM e parabeniza-los pela excelente condução dos trabalhos, foi lavrada o presente Relatório pela Senhor Vanderlânia Maria da Silva Lima, neste ato voluntário, a Coordenadora Conselheira deu por encerrada o presente que segue assinada pelos Membros do conselho.

Jataúba-PE, 21 de Dezembro de 2018.

Assinaturas

Rosilene Zeni da sien CPF 107.963.404-55

Representante do SINTRAF Sub-sede Jataúba – CNPJ 06.091.606/0001-66

José Adelmo Ventura CPF 800.258.204-78

Representante da Associação Vale da Produção – CNPJ 15.600.223/0001-67

Isaac Moizes da Silve CPF 093.665.444-95

Representante da Igreja Catolica – CNPJ 10.714.251/0046-93

Gilda do N de S. Ica CPF 078-767-644-60

Representante da Associação do Agropecuarista do Sítio Sobrado e Adjacências –
CNPJ 08.973.390/0001-98

Sérgio Martim do Nascimento CPF 418.520.284-91

Representante da Associação dos Criadores de Cabra do Vale do Capibaribe – CNPJ
07.882.367/0001-54

Silviano Abigail de Araújo CPF 313.124.488-73

Representante da Associação Mandacaru – CNPJ 21.156.191/0001-55

Programação Rádio Jataúba-FM

SEGUNDA-FEIRA

Das 06:00 as 08:00 chico do forro—forrobodó -- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 08: 00 ás 08:20 pastor marcos invocando ao deus vivo-- Avaliação do Conselho= BOM

Das 08:20 ás 12:00 super manhã com dilmasio Sousa --- Avaliação do Conselho= ÓTIMO

Das 12:00 ás 13:30 debate livre Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 13:30 as 14:00 radio esporte— Avaliação do Conselho= BOM

Das 14:00 ás 16:00 sow da tarde-Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 16:00 ás 18:00 mensagem sonora- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 18:00 ás 19:00 igreja católica- Avaliação do Conselho= BOM

Das 19:00 ás 20:00 voz do brasil- Avaliação do Conselho= BOM

Das 20:00 ás 22 :00 bruninho Paiva- Avaliação do Conselho= BOM

Das 22:00 ás 23:00 romanticas. Avaliação do Conselho= BOM

TERÇA-FEIRA

Das 06:00 as 08:00 chico do forro—forrobodó -- Avaliação do Conselho=OTIMO

Das 08: 00 ás 08:20 pastor marcos invocando ao deus vivo-- Avaliação do Conselho= BOM

Das 08:20 ás 12:00 super manhã com dilmasio Sousa --- Avaliação do Conselho= ÓTIMO

Das 12:00 ás 14:00 debate livre- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 14:00 ás 16:00 show da tarde com robson silva Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 16:00 ás 17:00 alternativo news marcos Aragão Avaliação do Conselho= BOM

Das 17:00 ás 18:00 expresso 87 aldijanio e pina- Avaliação do Conselho= BOM

Das 18: ás 19:00 gospel-Avaliação do Conselho= BOM

Das 19:00 as 20:00 voz do Brasil- Avaliação do Conselho= BOM

Das 20:00 ás 22:00 bruninho Paiva- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 22:00 as 23:00 romanticas-Avaliação do Conselho= BOM

QUARTA-FEIRA

Das 06:00 as 08:00 chico do forro—forrobodó -- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 08: 00 ás 08:20 pastor marcos invocando ao deus vivo-- Avaliação do Conselho= BOM

Das 08:20 ás 12:00 super manhã com dilmasio Sousa --- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 12:00 ás 13:00 debate livre- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 13:00 as 14:00 no apendre da fazenda- Avaliação do Conselho= BOM

Das 14:00 ás 16:00 show da tarde com robson silva- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 16:00 ás 17:00 alternativo news marcos Aragão- Avaliação do Conselho= BOM

Das 17:00 ás 18:00 expresso 87 aldijanio e pina- Avaliação do Conselho= BOM

Das 18: ás 19:00 gospel- Avaliação do Conselho= BOM

Das 19:00 as 20:00 voz do Brasil- Avaliação do Conselho= BOM

Das 20:00 ás 22:00 bruninho Paiva- Avaliação do Conselho= BOM

Das 22:00 as 23:00 romanticas- Avaliação do Conselho= OTIMO

QUINTA-FEIRA

Das 06:00 as 08:00 chico do forro—forrobodó-Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 08: 00 ás 08:20 pastor marcos invocando ao deus vivo- Avaliação do Conselho= BOM

Das 08:20 ás 12:00 super manhã com dilmasio Sousa-Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 12:00 ás 13:30 debate livre das -Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 13:30 as 14:00 radio esporte - Avaliação do Conselho= BOM

Das 14:00 ás 16:00 show da tarde com robson silva- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 16:00 ás 17:00 alternativo news marcos Aragão- Avaliação do Conselho= BOM

Das 17:00 ás 18:00 expresso 87 aldijanio e pina- Avaliação do Conselho= BOM

Das 18: ás 19:00 gospel- Avaliação do Conselho= BOM

Das 19:00 as 20:00 voz do Brasil- Avaliação do Conselho= BOM

Das 20:00 ás 22:00 bruninho Paiva- Avaliação do Conselho= BOM

Das 22:00 as 23:00 romanticas- Avaliação do Conselho= BOM

SEXTA-FEIRA

Das 06:00 as 08:00 chico do forro—forrobodó-Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 08: 00 ás 08:20 pastor marcos invocando ao deus vivo- Avaliação do Conselho= BOM

Das 08:20 ás 12:00 super manhã com dilmasio Sousa - Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 12:00 ás 14:00 debate livre- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 14:00 ás 16:00 agito 87- Avaliação do Conselho= BOM

Das 16:00 Das ás 17:00 alternativo news marcos Aragão- Avaliação do Conselho= BOM

Das 17:00 ás 18:00 expresso 87 aldijanio e pina- Avaliação do Conselho= BOM

Das 18: ás 19:00 gospel- Avaliação do Conselho= BOM

Das 19:00 as 20:00 voz do Brasil- Avaliação do Conselho= BOM

Das 20:00 ás 22:00 bruninho Paiva- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 22:00 as 23:00 romanticas- Avaliação do Conselho= BOM

SÁBADO

Das 06:00 as 07:00 hora do gonzagão- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 07:00 ás 08:00 violeiro marciano- Avaliação do Conselho= BOM

Das 8:00 ás 09:30 fatos de vaquejada com biu abiador- Avaliação do Conselho= BOM

Das 09:30 ás 11:00 toque musical com Zé de lulu- Avaliação do Conselho= BOM

Das 11:00 ás 13:00 avante amigos- Avaliação do Conselho= RAZOAVEL

Das 13:00 ás 16:00 hora do brega- Avaliação do Conselho= BOM

Das 16:00 ás 18:00 forro PE de serra- Avaliação do Conselho= BOM

Das 18:00 ás 19:00 evangelico- Avaliação do Conselho= BOM

Das 19:00 ás 23:00 sabadão sertanejo com Ruy-Avaliação do Conselho= OTIMO

DOMINGO

Das 06:00 as 07:00 encontros de violas biu e marciano- Avaliação do Conselho= BOM

Das 07:00 ás 08:30 missa local direto da Matriz- Avaliação do Conselho= OTIMO

das 08:30 ás 10:00 clube do rei com galego de melo- Avaliação do Conselho= OTIMO

Das 10:00 as 12:00 fabinho Conrado- Avaliação do Conselho= BOM

Das 12:00 ás 14:00 domingão com Victor Lima- Avaliação do Conselho= BOM

Das 14:00 ás 16:00 mistura de ritmos- Avaliação do Conselho= BOM

Das 16:00 as 18:00 sintonia com deus- Avaliação do Conselho= BOM

Das 18:00 ás 19:00 evangelica- Avaliação do Conselho= BOM

Das 19:00 as 23:00 bateu saudade com Ruy Siqueira- Avaliação do Conselho= BOM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.973.390/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROPECUARIOS DO SOBRADO E ADJACENCIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT SOBRADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 55.180-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JATAUBA UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3746-1190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2006	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2018 às 22:26:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.600.223/0001-67
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/12/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO VALE DA PRODUÇÃO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIAÇÃO VALE DA PRODUÇÃO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
SIT IMPOEIRAS

NÚMERO
0

COMPLEMENTO

CEP
55.180-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
JATAUBA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 9441-4797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/12/2011

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2018 às 12:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.091.606/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2004
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES REGIONAL DO AGreste CENTRAL DE PERNAMBUCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de puiverização e controlo de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R NOVA DESCOBERTA		NÚMERO 128	COMPLEMENTO
CEP 55.641-210	BAIRRO/DISTRITO GRAVATA CENTRO	MUNICÍPIO GRAVATA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3155-0351 / (81) 9755-0351	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2018** às **12:45:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.714.251/0046-93 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2000
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE PESQUEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO SEBASTIAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO R JOSE RODRIGUES DE SIQUEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 55.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAUBA UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (081) 7461-106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2018 às 12:41:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.156.191/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MANDACARU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT UMBURANAS		NÚMERO 0	COMPLEMENTO
CEP 55.180-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JATAUBA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 8144-5011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2018 às 12:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



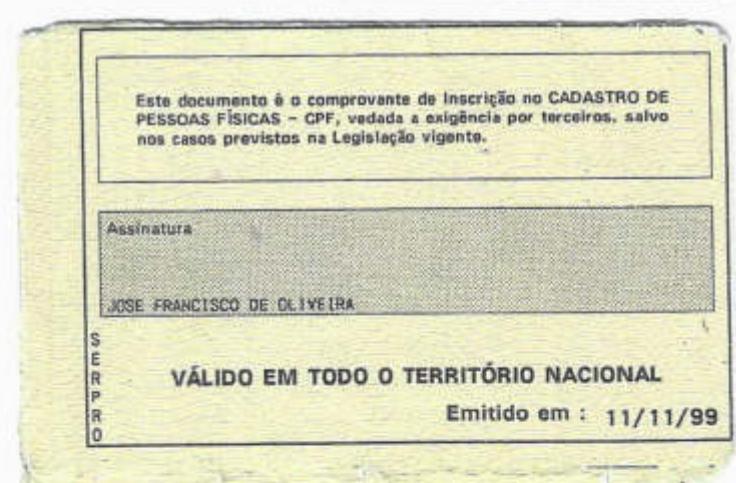
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

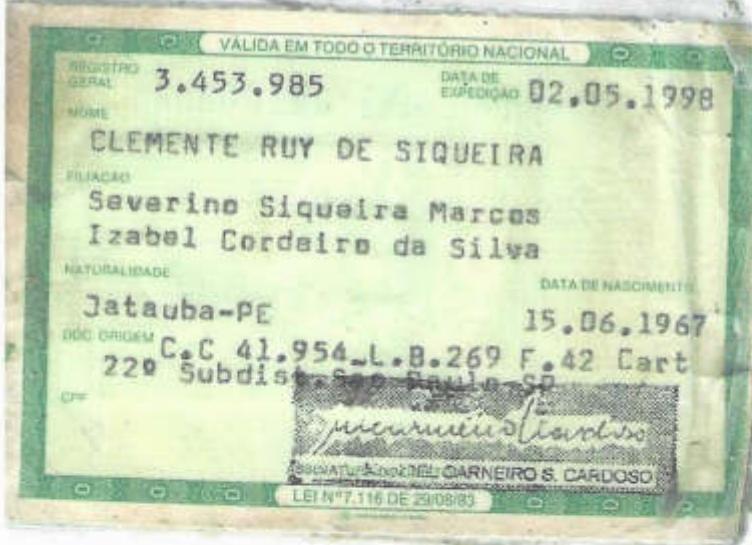
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.882.347/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRA DO VALE DO CABIBARIBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPRIL DO VALE		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-0-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT APOLINARIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 55.180-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JATAUBA UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9932-1254
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2018 às 13:07:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL



NOME DO ELEITOR

JOSÉ RUMERIO CHAVES

DATA DE NASCIMENTO

18/10/71

Nº INSCRIÇÃO

45505406/33

ZONA

104

SEÇÃO

0011

MUNICÍPIO / UF

JATAÚBA/PE

DATA DE EMISSÃO

01/05/97

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.732.091

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15.01.2002

NOME

JOSÉ RUMERIO CHAVES

FILIAÇÃO

Vicente Batista Chaves

Elizabeth Bezerra Chaves

NATURALIDADE

Jataúba-PE

DATA DE NASCIMENTO

18.10.1971

ODO ORIGEM C.N. 4748-L-N 10, Faverne, 123, Cart.

14 Dist. Jataúba-PE

CPN

688 464

LEI N° 7.116 DE 29/05/83





Associação e Movimento Comunitário de Jataúba

Ofício 03/2018

Ao
MCTIC

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Em resposta ao Ofício nº 47194/2018/SEI-MCTIC.

ASSUNTO: Encaminhamento em anexo de documentação pendente do Processo nº 01250.003166/2017-55, conforme solicitado na NOTA TECNICA Nº 26094/2018/SEI-MCTIC.

Através deste, segue em anexo pendencias solicitadas na citada nota acima e suas respectivas justificativas:

Descrição	Situação atual
Requerimento de renovação	Anexo 5 assinado por todos dirigentes
Estatuto Social	Adequado ao Art. 40 da Portaria
Ata da Diretoria	Conforme decisão da Assembleia Geral foi realizada nova eleição e lavrada nova Ata para consta corretamente todos os cargos e inicio e fim mandato.
Relatório Conselho Comunitário	Relatório conselho atualizado com a grade de programação avaliada por programa, assinada por todos membros e CNPJ de todas entidades.
Prova Regularidade FGTS	Apareceu duas Declarações do FGTS 05/2005 e 09/2009, onde a Contadora enviou os arquivos em anexo, mas ate a presente data não saiu CRF.
RG, CPF E NUMERO TITULO	Foi scaneado RG, CPF e Titulo de todos Diretores e transscrito o número do título no anexo 5



Associação e Movimento Comunitário de Jataúba

Jataúba-PE, 28 de dezembro de 2018.

Atenciosamente



José Romério Chaves

Diretor - Presidente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05102928/0001-09
Razão Social: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA
Nome Fantasia: ASSOJAT
Endereço: R DR PETRONIO BARBOSA SN CASA / CENTRO / JATAUBA / PE / 55180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020117593708712617

Informação obtida em 08/02/2019, às 15:24:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05102928/0001-09

Razão Social: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA

Nome Fantasia: ASSOJAT

Endereço: R DR PETRONIO BARBOSA SN CASA / CENTRO / JATAUBA / PE / 55180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020117593708712617

Informação obtida em 18/02/2019, às 11:24:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.003166/2017 Localidade / UF: JATAÚBA/PE

Entidade ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE JATAUBA

Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 91 Canal 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSÉ ROMÉRIO CHAVES	688.464.524-53	Diretor Presidente	21/12/2018 21/12/2022	(81) 81273989 (81) 91671186 (81) 81273989 (81) 91671186
Clemente Ruy de Siqueira	769.808.474-49	Diretor de Operações	21/12/2018 21/12/2022	
José Francisco de Oliveira	589.987.054-00	Diretor Administrativo	21/12/2018 21/12/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo digitalizado.

Req. Renov. Anexo V: 02/03/2017 01250.000216/2019-12 SEI 3737732 fl 1-2

Decl. Conf.: 01250.011911/2017-30 SEI 1708612 fl 1

ES: 23/03/2017 01250.000216/2019-12 SEI 3737729 fls 1-5

Ata eleição: 21/12/2018 4anos 01250.000216/2019-12 SEI 3737728 fls 1-2

Comprov. maioridade e nacionalidade: 01250.000216/2019-12 SEI 3737735 3737736 3737737 fl 1

CNPJ: 01250.003166/2017-55 SEI 3620088 fl 1

CND Anatel: 01250.003166/2017-55 SEI 3620237 fl 1

Relatório do Conselho Comunitário: 01250.000216/2019-12 SEI 3737733 fls 1-12

CND INSS e RFB: 01250.003166/2017-55 SEI 3620383 fl 1

CND FGTS: 01250.003166/2017-55 SEI 3859591 fl 1

CND TST: 01250.003166/2017-55 SEI 3620449 fl 1

TSE: Sem vínculo para todos

TRF5 RN Criminal e Eleitoral: NC para todos

TJ RN Cível e Criminal: NC para todos

AIRTON JOSE RUSCHEL

Data de Envio:

19/02/2019 08:24:40

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre existência de PAI processo 01250.003166/2017-55

Mensagem:

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.003166/2017-55

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA (ASSOJAT), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JATAÚBA PE, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel
Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina - URSC



Árton José Ruschel <airtonruschel@gmail.com>

Fwd: Informação sobre existência de PAI processo 01250.003166/2017-55

cgrc.sei@mctic.gov.br <cgrc.sei@mctic.gov.br>

19 de fevereiro de 2019 10:56

Para: Airton Jose Ruschel <airton.ruschel@mctic.gov.br>

Cc: Argelia Diniz Schramm <argelia.schramm@mctic.gov.br>

Prezado,

Segue resposta da CGFI.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 9:57:57

Assunto: Re: Informação sobre existência de PAI processo 01250.003166/2017-55

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.024250/2014

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

53532.001333/2015

- Em trâmite;
- Processo aguardando recurso.
- Irregularidade: Art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 22/01/2015;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 8:24:41

Assunto: Informação sobre existência de PAI processo 01250.003166/2017-55

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.003166/2017-55

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA (ASSOJAT), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de JATAÚBA – PE, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel
Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina - URSC

--
Lillian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

 **SRD - JATAÚBA.pdf**
228K

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Jataúba
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA
Nome Fantasia: RÁDIO JATAÚBA FM
Logradouro: RUA DR. PETRÔNIO BARBOSA
Telefone: (81) 37461063
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 05.102.928/0001-09
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 55180000
Número: S/N
Município: Jataúba
Telefone: 81 37461063

Logradouro: RUA DR. PETRÔNIO BARBOSA
Complemento:
Distrito: **Bairro:** CENTRO
SubDistrito:

Estado: PE

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 55180000
Número: S/N
Município: Jataúba

Logradouro: RUA DR. PETRÔNIO BARBOSA
Complemento:
Distrito: **Bairro:** CENTRO
SubDistrito:

Estado: PE

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	685	Portaria	MC	23/10/2006	26/10/2006	Outorga	<input type="button" value="Jur."/>
<input type="text"/>	66969	ATO	CMPRL	04/09/2007 1	06/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="button" value="Téc."/>
<input type="text"/>	395	Decreto Legislativo	CN	21/12/2007	24/12/2007	Deliber. do C. Nacional	<input type="button" value="Jur."/>

Autoriza o Uso

131	ATO	CMPRL	11/01/2008 1	14/01/2008	de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
<input checked="" type="checkbox"/> Característica da Estação Instalada						
<input type="checkbox"/> Dados do Licenciamento						
Dados da Estação						
Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA - CNPJ/CPF (05.102.928/0001-09)						
Município/UF: JATAÚBA/PE						
Indicativo: ZYX826						
Dia Início Domingo	Dia Fim Sábado	Hora Início 06:00	Hora Fim 23:00	X		
Tela Inicial		Imprimir				

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **01250.003166/2017-55**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 20/02/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3863565** e o código CRC **382B173C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003166/2017-55

SEI nº 3863565

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 2450/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003166/2017-55.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação e Movimento Comunitário de Jataúba**, na localidade de **Jataúba**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 685, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26/10/2006, e Decreto Legislativo nº 395, publicado no DOU de 24/12/2007.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/11/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 02/03/2017, proc. 01250.000216/2019-12 SEI 3737732 fls 1-2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE

Associação e Movimento Comunitário de Jataúba

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente: José Romério Chaves

Diretor de Operações: Clemente Ruy de Siqueira

Diretor Administrativo: José Francisco de Oliveira

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	01250.000216/2019-12 SEI 3737732 fls 1-2
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.000216/2019-12 SEI 3737729 fls 1-5
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.000216/2019-12 SEI 3737728 fls 1-2
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	01250.000216/2019-12 SEI 3737735 ; 3737736 ; 3737737 ; fl 1
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.000216/2019-12 SEI 3737733 fls 1-12
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.011911/2017-30 SEI 1708612 fl 1

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	01250.003166/2017-55 SEI 3620088 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	01250.003166/2017-55 SEI 3620237 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	01250.003166/2017-55 SEI 3859591 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.003166/2017-55 SEI 3620383 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	01250.003166/2017-55 SEI 3620449 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	01250.003166/2017-55 SEI 3863326 ; 3863340 ; fls 1-2
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, conforme evento SEI 3863565, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja

encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (inserir link do Parecer).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003166/2017-55, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, inscrita no CNPJ nº 05.102.928/0001-09, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 2450/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

MINUTA

POR T A R I A N° DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000152/2004 e nº 01250.003166/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 11/03/2019, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 13/03/2019, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 14/03/2019, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3862531** e o código CRC **D9E0974D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003166/2017-55

SEI nº 3862531

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **01250.003166/2017-55**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos O**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 2450/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 3862531), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária e Jataúba, estado de Pernambuco, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2019, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3973880** e o código CRC **83DE7347**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003166/2017-55, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, inscrita no CNPJ nº 05.102.928/0001-09, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 2450/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000152/2004 e nº 01250.003166/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento

Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.003166/2017-55

SEI nº 3973880

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 01250.003166/2017-55

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE JATAÚBA

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436952** e o código CRC **5A43C8D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003166/2017-55

SEI nº 4436952



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4766/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000152/2004 e nº 01250.003166/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626990** e o código CRC **51EE5D28**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:50:59**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5507660**Data prevista de publicação:** 20/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfaf0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dc9f2be096	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77cccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 3.931,76

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Tabuleiro, CNPJ nº 80.294.408/0001-52, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matinhos, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.763-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000764/1999 e nº 01250.058953/2017-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, CNPJ nº 02.486.123/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goioerê, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.764-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.011916/2004 e nº 01250.058813/2017-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº 06.087.576/0001-14, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.765-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000600/2000 e nº 01250.058747/2017-24, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Alternativa de Lins, CNPJ nº 03.933.150/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lins, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.766-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000152/2004 e nº 01250.003166/2017-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, CNPJ nº 05.102.928/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.767-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001126/2001 e nº 53900.050659/2016-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Torres, inscrita no CNPJ nº 04.649.437/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torres, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.768-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53760.000618/1998 e nº 53900.050630/2016-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal, inscrita no CNPJ nº 02.057.324/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cocal, estado do Piauí.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.013-SEI, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.010441/2019-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitária Rádio Educativa FM de Cuiabá - MT, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Bahia, s/nº - Praça Cultural do CPA II para a Avenida Brasil, esquina com Rua Mimoso, s/nº - CPA-II, na localidade de Cuiabá / MT. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 281 / 2005 publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 204 / 2006, publicado no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2006, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53690.000142/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15°33'30"S e longitude 56°02'53"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 793-SEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.664/0001-70, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, anilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de JAGUARIBE/CE, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066082/2018-11 e da Nota Técnica nº 14700/2019/SEI-MCTC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 837-SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria nº 217/MCTC, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.007440/2018-46, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 14026/2019/SEI-MCTC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 09.02.2018, da frequência 1260 MHz, outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VALE DO JAGUARIBE LTDA para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 841-SEI, DE 8 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TV STUDIOS DE JÁU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 49.931.645/0001-37, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, anilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de CERQUEIRA CÉSAR/SP, por meio do canal 24 (vinte e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.040095/2019-33 e da Nota Técnica nº 15247/2019/SEI-MCTC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 880-SEI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso XXII, Anexo XI, da Portaria MCTC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.018649/2019-16, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CONFEDERACAO VALENCIANA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de VALENÇA DO PIAUÍ-PI, utilizando o canal nº 215 (duzentos e quinze), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 15819/2019/SEI-MCTC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado:

Nº 5.655 - RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 13019295000432.

Nº 5.739 - JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 08609047000240.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 5.740, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequência à CARAJAS SEGURANÇAS LTDA, CNPJ 29758317000173, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003166/2017-55**.

Entidade: **Associação e Movimento Comunitário de Jataúba**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4766 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação e Movimento Comunitário de Jataúba** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.003166/2017-55, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669719** e o código CRC **53693FB1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003166/2017-55

SEI nº 4669719

Brasília, 06 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003166/2017-55, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.766, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, inscrita no CNPJ nº 05.102.928/0001-09, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataúba, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 2450/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43106/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.003166/2017-55.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823353** e o código CRC **E885B0B1**.